



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000061

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 54, de 2022, de autoria da Mesa.

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 54, de 2022, de autoria da Mesa, que reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 54, de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º - Ficam reajustados em 34,1786% (trinta e quatro inteiros, mil setecentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento) os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo.

Art. 3º - ...

I - prefeito: R\$ 33.683,84 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);

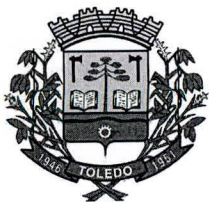
II - vice-prefeito: R\$ 16.841,92 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos); e

III - secretários municipais: R\$ 14.315,62 (quatorze mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

..."

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

DUDU BARBOSA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000162

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

A Lei nº 2.387, de 4 de março de 2022, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo, reajustou em 11% os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Esse percentual correspondente ao INPC acumulado no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022 (10,5996%), mais um percentual de 0,4004%, como forma de benefício aos servidores.

Todavia, o percentual de 0,4004% não deve estar incluso no reajuste dos valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários, devendo este valor ser excluído do cômputo.

Com isso, o correto seria reajustar em 34,1786% (trinta e quatro inteiros, mil setecentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento) os subsídios mensais, e não em 34,6643% (trinta e quatro inteiros, seis mil seiscentos e quarenta e três décimos de milésimos por cento) como foi proposto pela Mesa.

Diante do exposto, para adequar os valores somente ao percentual inflacionário, faz-se necessária a aprovação desta Emenda Modificativa.

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

DUDU BARBOSA
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

